ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0527/2001

Altera o Artigo 85 da Lei nº 079/94.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 85 da Lei Complementar nº 079/94, passa a ter a seguinte redação:

> *"**Art. 85** – Ao servidor estudante, conceder-se-á horário que permita a freqüência regular às aulas, sem prejuízo da duração semanal de trabalho e das horas extras que se fizerem necessário em razão imperiosa do serviço."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2001.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 219 Ano V
JORNAL Press Fatos e Notícias
Na Data 20 a 26/04/2001
Na Página 02 Caderno Oficial
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE